Confere com o arquivo desta serventia. **N.º do Pedido: 749.258**

Cartório do 2.º Ofício do Registro de Imóveis

Brasília — Distrito Federal

LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

matrícula - 29442 - ficha - 1 -

MATRÍCULA DO IMÓVEL:- Lote de terreno nº 4 (quatro), da Quadra Lago cinco, do Trecho dez (Q.L. 10/5), do Setor de Habitações Individuais Norte (SHI/NORTE), desta cidade, medindo .. 20.07m pela frente, 20,00m pelo fundo, 37,50m pelo lado direito e 35,83m pelo lado esquerdo ou seja, a área de 733,33m2., formando uma figura irregular e limitando-se com os lotes nºs 2 e 6 da mesma Quadra e Setor.---------.----------.----------.----------.---------

PROPRIETÁRIA:- COMPANHIA DE SEGUROS DA BAHIA, com sede em Salvador, Estado da Bahia, CGC/MF nº 15.104.490/0002-24.----------.----------.----------.----------.----------.--------

REGISTRO ANTERIOR:- nº 8.077, às fls. 114, do Livro nº 3-G (antigo), do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis local.---------.----------.----------.----------.-------

DOU FÉ.- Brasília, em 02 de janeiro de 1985.- OFICIAL.

==========

R.1/29442.- TRANSMITENTE:- COMPANHIA DE SEGUROS DA BAHIA, com sede em Salvador, Estado da Bahia, CGC/MF. nº 15.104.490/0002-24.- ADQUIRENTE:- ROMILDO CÂNDIDO RIBEIRO, brasileiro, casado, bancário, portador do CIC. nº 007.750.376-72, residente e domiciliado na cidade de Monte Belo, Estado de Minas Gerais.- TÍTULO:- Escritura de Compra e Venda de 10/10/1984, lavrada às fls. 175/6vº, do Livro nº V-168, do Cartório do 3º Ofício de Notas local.- VALOR:- CR$10.000.000,00.----------.----------.----------.----------.-------

DOU FÉ.- Em, 02/01/1985.- Técnico Judiciário,

R.2/29442 .- NATUREZA DO ATO:- Compra e Venda .-TRANSMITENTE:- ROMILDO CÂNDIDO RIBEIRO, bancário e sua mulher SANDRA MARIA DAIREL RIBEIRO, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados em Goiânia-GO, inscritos no CPF/MF, em comum, sob o nº 007.750.376-72.-ADQUIRENTE:-..... MILTON MARIA SCUDELER, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado nesta Capital.-inscrito no CPF/MF sob o nº 641.917.618-20 .-VALOR:- Cr$ 120.000.000 (cento e vinte milhões de cruzeiros).-TÍTULO:- Escritura de 29/01/1 986, lavrada às fls. 099, do Livro nº 1003, do Cartório do 2º Ofício de Notas de Brasília,DF,.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

DOU FÉ.- Em 06/02/1 986.- O Técnico Judiciário,

R.3/29442 - TRANSMITENTES:-MILTON MARIA SCUDELER, do comércio, e sua mulher SONIA PEREIRA DE MORAES SCULDELER, professora, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados nesta Capital,portadores do CIC nº 641.917.618-20.-ADQUIRENTE:-LUIS DE ARAUJO BORGES, professor, portador do CIC 153989191-72, brasileiro, casado com LEILA SANTOS COSTA BORGES, sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6515/77, residente e domiciliado nesta Capital.-TÍTULO:-Escritura de compra e venda de 10.09.92, lavrada às fls. 078, do Livro 1621, do 1º Ofício de Notas Local VALOR:-Cr$150.000.000,00.----------

DOU FÉ.-Em, 19.10.92.-Técnico Judiciário,

R.4/29442 - HIPOTECA - CREDOR:- BANCO DO BRASIL S/A., com sede nesta Capital,CGC/MF sob o nº 00.000.000/0894-00.-DEVEDORA:- DIREÇÃO SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA., com sede nesta Capital,-CGC/MF nº 26.413.617/0001-22.- ÔNUS:- Hipoteca em 1º grau e sem concorrência.-TÍTULO:-Cédula de Crédito Comercial nº 94/00535-4, emitida nesta Capital, em 28 de novembro de 1994 e pagável na mesma praça em 28.11.1996.-VALOR:-R$604.920,00.-FORMA DE PAGAMENTO:- 08 prestações trimestrais e sucessivas, de valor em moeda nacional equivalente a US$88.750,00(oitenta e

(continua no verso)

(CONTINUAÇÃO DO R.4/29442)....oito mil, setecentos e cinquenta dólares dos Estados Unidos da América), à taxa cambial de venda praticada pelo Banco do Brasil S/A no Mercado de Câmbio de Taxas Livres no dia do pagamento, vencível a primeira em 28.02.1995 e a última em 28.11.96. A Devedora pagará, ainda, juros e demais encargos constantes do título.-INTERVENIENTES-GARANTES:-LUIS DE ARAUJO BORGES, professor, portador do CIC 155.989.191-72, e sua mulher, LEILA SANTOS COSTA BORGES, agrônoma, portadora do CIC 120.846.541-49, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.-AVALISTAS:- LUIS DE ARAUJO BORGES e LEILA SANTOS COSTA BORGES, já qualificados.- A presente Cédula foi objeto de Registro no Livro nº 3D, às fls. 280vº, sob o nº 9435, nesta data.----------

DOU FÉ.-Em, 22.12.94.-Escrevente,

Av.5/29442 - De acordo com Aditivo de re-ratificação à Cédula de Crédito Comercial número 94/00535-4, emitida nesta Capital, em 28.11.94 e pagável na mesma praça em 28.11.1996, o Credor, BANCO DO BRASIL S/A., autorizou o cancelamento da Hipoteca objeto do R.4/29442.-----

DOU FÉ.-Em, 29.12.95.-Escrevente,

R.6/29442 - HIPOTECA - CREDOR:- BANCO CIDADE S/A., com sede em São Paulo, SP, CGC/MF número 61.377.677/0001-38.-DEVEDORA:- DIREÇÃO SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA., com sede nesta Capital, CGC/MF nº 26.413.617/0001-22.-ÔNUS:-Hipoteca em 1º grau e sem concorrência.-TÍTULO:-Escritura de 22.12.1995, lavrada às fls. 106, do Livro 1779-E, do Cartório do 1º Ofício de Notas Local.-VALOR:-R$100.000,00.-A Garantia hipotecária vigorará de 22.12.1995 até 23.12.1996, - continuamente, sem interrupção e garantirá todas as operações de empréstimos que foram firmadas pela Devedora com o Credor, no referido valor de R$100.000,00, com vencimento final para 19.06.1996, respectivamente, e todos os demais que vierem a sucedê-los, prorrogá-los ou renová-los até a data de 23.12.96.-Caso nesta última data as obrigações garantidas não estiverem solvidas, a presente hipoteca subsistirá até que ditas responsabilidades sejam real - mente solvidas em nível de principal, juros de 2,80% ao mês, encargos e demais despesas. Portanto, esta garantia hipotecária cobrirá e garantirá todos os empréstimos firmados e assumidos pela Devedora perante o Credor a partir de 22.12.1995, só se exinguindo quando as obrigações contratadas no mesmo período estiveram plenamente solvidas, mesmo após seus vencimentos finais ou após o prazo acima.-INTERVENIENTES-GARANTIDORES:- LUIS DE ARAUJO BORGES, professor, portador do CIC nº 153.989.191-72, e sua mulher, LEILA SANTOS COSTA BORGES, engenheira agrônoma, portadora do CIC nº 120.846.541-49, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados nesta Capital.-.- Obrigaram-se as partes contratantes pelas demais condições da Escritura ora registrada.-.--

DOU FÉ.-Em, 29.12.95.-Escrevente,

Av.7/29442 - Fica cancelada a Hipoteca objeto do R.6/29442, em virtude da autorização dada pela Credora, em 18.03.1997.----------

DOU FÉ.-Em, 23.09.98.-Escrevente,

Certifico que, tendo em vista a implementação do novo sistema de computação necessário à organização e execução dos serviços, fica **ENCERRADA** a presente ficha, ao abrigo do artigo nº 41 da Lei nº 8.935, de 18/11/1994, sendo nesta data aberta a ficha nº 02.----------

DOU FÉ. Brasília, DF, em 27/09/2004. O F I C I A L,

Confere com o arquivo desta serventia.

Av.8/29442 - De acordo com Escritura lavrada às fls. 156, do Livro 2507-E, em 14.09.2004, no Cartório do 1° Ofício de Notas Local, foi retificada a Escritura lavrada às fls. 078/079, do Livro 1621, em 10.09.1992, no 1° Ofício de Notas Local, na parte referente ao regime de casamento dos proprietários do imóvel desta Matrícula, que constou como sendo o da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, quando, na realidade, o correto é o da **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NA VIGÊNCIA DA LEI 6.515/77**.----
DOU FÉ.- Em, 27.09.2004.- Escrevente,

R.9/29442 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CREDORA FIDUCIÁRIA: FERRAZ ADMINISTRAÇÃO E CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ/MF n° 00.600.262/0001-97, com sede nesta Capital. DEVEDORES FIDUCIANTES: LUÍS DE ARAUJO BORGES, professor, e sua mulher, LEILA SANTOS COSTA BORGES, agrônoma, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, CPF/MF n°s 153.989.191-72 e 120.846.541-49, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital.- ÔNUS: Alienação Fiduciária, nos termos dos Artigos 22 e 23, da Lei 9.514/1997.- TÍTULO: Escritura lavrada às fls. 093, do Livro 878, em 08.07.2004, no Cartório do 1° Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto, do Núcleo Bandeirante,DF.- VALOR: R$114.761,80, resgatável em 062 prestações mensais e consecutivas, no valor de R$1.686,13, vencível a primeira em 08.07.2004 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, cuja dívida é oriunda do contrato de adesão a consórcio - quota 137.1, grupo 1086.- As parcelas serão reajustadas pelo INCC-INDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO, na forma constante do título.- Obrigaram-se as partes pelas demais condições.----
DOU FÉ.- Em, 27.09.2004.- Escrevente,

Av.10/29442 - Fica CANCELADA a alienação fiduciária, objeto do R.9/29442, e consolidada a propriedade do imóvel desta Matrícula, em nome de LUÍS DE ARAÚJO BORGES e sua mulher, LEILA SANTOS COSTA BORGES, tendo em vista a quitação outorgada pela Credora em 18/08/2011.----
DOU FÉ. Em, 24/08/2011. Escrevente,

R.11/29442 - De acordo com Mandado de Penhora, Avaliação e Registro, de 16/02/2012, expedido pelo Juízo Federal da 19ª Vara Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, acompanhado de Auto de Penhora de 10/04/2012, extraídos dos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo n° 2005.34.00.019171-8 (19133-72.2005.4.01.3400), proposta pelo INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, em desfavor de CENTRO DE ENSINO MINAS GERAIS S/C LTDA, e LUIS DE ARAÚJO BORGES, o imóvel desta Matrícula foi **PENHORADO**, para garantia da execução da dívida no valor de R$427.380,86, sujeito a atualização até a data do efetivo pagamento. A Penhora foi efetuada por determinação do Dr. Ricardo Gonçalves da Rocha Castro, MM. Juiz Federal da referida Vara. OBS: Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239, da Lei 6.015/1973, não constaram da ordem judicial.----
DOU FÉ. Em, 19/04/2012. Escrevente,

R.12/29442 - PENHORA - De acordo com Mandado n° 01114, de 24/10/2014, enviado pelo Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico, através do Comprovante de Envio de Mandado para Registro, pela 3ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais do Distrito Federal, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo n° 0047541-06.2013.8.07.0001, movida por JOSÉ EDUARDO MONTANDON BORGES JUNIOR, brasileiro, empresário, CPF/MF n° 225.865.631-15, em desfavor de LUIS DE ARAÚJO BORGES, brasileiro, empresário, CPF/MF n° 153.989.191-72 o imóvel desta Matrícula foi PENHORADO, em face da dívida no valor de R$206.288,56, atualizado até 18/08/2014. A Penhora foi efetuada por determinação do Dr. Clovis Moura de Sousa, MM. Juiz de Direito da citada Vara, ficando como fiel depositário do bem, LUIS DE ARAÚJO BORGES. Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239, da Lei 6.015/73, não constaram da ordem judicial.----

(CONTINUA NO VERSO)

DOU FÉ. Em, 17/12/2014. Escrevente,

Av.13/29442 - AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA - De acordo com petição de 10/02/2015, acompanhada de Certidão de 27/03/2015, expedida pelo Juízo de Direito da Terceira Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais de Brasília, DF, foi ajuizada Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 2014.01.1.195906-3, distribuída em 12/12/2014, proposta por BANCO SAFRA S/A, CNPJ/MF nº 58.160.789/0001-28, em desfavor de DIREÇÃO SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA, CNPJ/MF nº 26.413.617/0002-03 e LUIS DE ARAUJO BORGES, CPF/MF nº 153.989.191-72, tendo sido dado à causa o valor de R$236.311,13, atualizado em 08/09/2014. Destarte, procede-se esta Averbação, nos termos do Artigo 615-A, do Código de Processo Civil, a fim de dar ciência a terceiros de que o imóvel objeto desta Matrícula está sujeito à penhora ou arresto, presumindo-se em fraude a execução a sua alienação ou oneração após esta Averbação.----------

DOU FÉ. Em, 04/05/2015. Escrevente,

R.14/29442 - PENHORA - De acordo com Mandado nº 001347, de 27/10/2015, enviado pelo Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico, através do Comprovante de Envio de Mandado para Registro, pela 3ª Vara de Execução Fiscal do Distrito Federal, extraído dos autos da Ação de Execução de Títulos Extrajudiciais do Distrito Federal, Processo nº 0049304-08.2014.8.07.0001, movida pelo BANCO SAFRA S/A, CNPJ/MF nº 58.160.789/0001-28, em desfavor de LUIS DE ARAUJO BORGES, CPF/MF nº 153.989.191-72, brasileiro, empresário, o imóvel desta Matrícula foi PENHORADO, em face da dívida no valor de R$236.311,13. A Penhora foi efetuada por determinação do Dr. Clovis Moura de Sousa, MM. Juiz de Direito da citada Vara, ficando como fiel depositário do bem, Luis de Araújo Borges. Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239, da Lei 6.015/73, não constaram da ordem judicial.----------

DOU FÉ. Em, 20/11/2015. Escrevente,

Av.15/29442 - CANCELAMENTO DE PENHORA - De acordo com Ofício nº 611/2016, de 19/11/2016, acompanhado de sentença de 15/07/2016, do Dr. Umberto Paulini, MM. Juiz Federal Substituto da 19ª Vara - Seção Judiciária de Brasília, DF, fica CANCELADA a Penhora objeto do R.11/29442.----------

DOU FÉ. Em, 15/12/2016. Escrevente,

Av.16/29442 - CANCELAMENTO DE PENHORA - De acordo com Certidão de 09/12/2016, expedida pelo Dr. Clóvis Moura de Sousa, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais de Brasília, DF, fica CANCELADA a Penhora objeto do R.12/29442.----------

DOU FÉ. Em, 15/12/2016. Escrevente,

Av.17/29442 - CANCELAMENTO DE PENHORA - De acordo com Ofício nº 402/2016/3ªVETE, de 28/11/2016, do Dr. Clóvis Moura de Sousa, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais de Brasília, DF, fica CANCELADA a Penhora objeto do R.14/29442.----------

DOU FÉ. Em, 15/12/2016. Escrevente,

R.18/29442 - PENHORA - De acordo com Mandado de Penhora de 23/06/2017, expedido pelo Juízo da 11ª Vara Federal - Seção Judiciária de Brasília, DF, extraídos dos Autos da Ação de Execução, Processo nº 1999.34.00.018208-3 (18182-88.1999.4.01.3400), proposta pela UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), em desfavor de DIREÇÃO SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA, e LUIS DE ARAUJO BORGES, o imóvel desta Matrícula foi PENHORADO, para o pagamento da dívida no valor de R$31.089,70, conforme determinação do Juízo da referida Vara, ficando o bem em poder de LEILA SANTOS COSTA BORGES, na qualidade de Fiel Depositária. Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239, da Lei 6.015/1973, não constaram da ordem judicial.----------

DOU FÉ. Em, 29/08/2017. Escrevente,

(CONTINUA NA FICHA 03)

Av.19/29442 - INDISPONIBILIDADE - Em cumprimento às determinações do Provimento n° 39/2014, de 25/07/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça, do Conselho Nacional de Justiça, nos seus artigos 7°, 8° e 14, foi procedida consulta prévia à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB. Da referida consulta verificou-se a seguinte Ordem de Indisponibilidade de Bens em nome do proprietário, LUIS DE ARAÚJO BORGES, com os seguintes Detalhamentos: Status: Indisponibilidade Aprovada. Número de Protocolo: 201709.0609.00355644-IA-880. Número do Processo: 00004723120135100102. Nome do Processo: CENTRO EDUCACIONAL SS LTDA - ME. Data de Cadastramento: 06/09/2017 às 09:24:56. Emissor da Ordem: ROUSEBERK ERNANE SIQUEIRA: 104215-7, DF - 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga, DF. Aprovado por: ROUSEBERK ERNANE SIQUEIRA: 104215-7, DF - 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga, DF. Relatório de Indisponibilidade: CPF: 153.989.191-72 - Nome: LUIS DE ARAÚJO BORGES.-----
DOU FÉ. Em, 12/09/2017. Escrevente,

R.20/29442 - PENHORA - De acordo com Mandado de Penhora de 20/09/2017, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga, DF, extraídos dos Autos da Ação Trabalhista - Rito Ordinário, Processo n° 0000472-31.2013.5.10.0102, proposta por ELOISA DE FATIMA CAMARGOS, CPF/MF n° 386.583.211-34, em desfavor de CENTRO EDUCACIONAL SS LTDA - ME, CNPJ/MF n° 08.036.266/0001-04, e DIREÇÃO SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA, CNPJ/MF n° 26.413.617/0001-22, o imóvel desta Matrícula foi PENHORADO, para pagamento da divida no valor de R$11.669,76, conforme determinação do MM. Juiz da referida Vara. Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239, da Lei 6.015/1973, não constaram da ordem judicial.----------
DOU FÉ. Em, 29/11/2017. Escrevente,

Av.21/29442 - INDISPONIBILIDADE - Pela Ordem de Indisponibilidade protocolada em 02/05/2018, sob o número 201805.0214.00499834-IA-240, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, foi decretada a INDISPONIBILIDADE de bens em nome de LUIS DE ARAUJO BORGES, CPF/MF n° 153.989.191-72, e LEILA SANTOS COSTA BORGES, CPF/MF n° 120.846.541-49, nos autos do processo 00013295220145100002, da 2ª Vara do Trabalho de Brasília, DF, tornando INDISPONÍVEL o imóvel desta Matrícula.----------
DOU FÉ. Em, 07/05/2018. Escrevente,

Av.22/29442 - AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA - De acordo com Petição de 25/06/2018, acompanhada de Certidão de Crédito de 18/06/2018, expedida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível, de Família e de Órfãos e Sucessões de Santa Maria, Distrito Federal, foi ajuizada Ação de Execução de Título Extrajudicial (159), proposta por ANDERSON LUIS ROSSETTI, CPF/MF n° 490.470.271-91, em desfavor de AESJK - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR JUSCELINO KUBITSCHEK, CNPJ/MF n° 08.611.500/0002-52; LUIS DE ARAÚJO BORGES, CPF/MF n° 153.989.197-72 e LEILA SANTOS COSTA BORGES, CPF/MF n° 120.846.541-49, distribuída sob o n° 0701557-52.2018.8.07.0010, para referida Vara, tendo sido dado à causa o valor de R$470.644,51. Destarte, procede-se esta Averbação, nos termos do Artigo 828, do Código de Processo Civil, a fim de dar ciência a terceiros de que o imóvel objeto desta Matrícula está sujeito à penhora ou arresto, presumindo-se em fraude a execução a sua alienação ou oneração após esta Averbação.----------
DOU FÉ. Em, 24/07/2018. Escrevente,

Av.23/29442 - AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA - De acordo com petição de 10/09/2018, acompanhada de Certidão de 01/08/2018, expedida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais de Brasília, DF, foi admitida a Ação de Execução de Título Extrajudicial, distribuída em

(CONTINUA NO VERSO)

31/08/2016, processo nº 2016.01.1.091841-7, proposta por Grupo Educacional e Assistencial Espírita Fraternidade, CNPJ/MF nº 00.640.292/0001-27, em desfavor de FUTURA SOCIEDADE EDUCACIONAL SS, CNPJ/MF nº 12.972.240/0001-37, e outros, tendo sido dado à causa o valor de R$207.084.01. Destarte, procede-se esta Averbação, nos termos do Artigo 828, do Código de Processo Civil, a fim de dar ciência a terceiros de que o imóvel objeto desta Matrícula está sujeito à penhora ou arresto, presumindo-se em fraude a execução a sua alienação ou oneração após esta Averbação.----------
DOU FÉ. Em, 13/09/2018. Escrevente,

R.24/29442 - PENHORA - De acordo com Termo de Penhora de 17/12/2018, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível, de Família e de Órfãos e Sucessões de Santa Maria, extraído dos Autos do Processo nº 0701557-52.2018.8.07.0010, proposta por ANDERSON LUIS ROSSETTI, CPF/MF nº 490.470.271-91, em desfavor de AESJK ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR JUSCELINO KUBITSCHEK, CNPJ/MF nº 08.611.500/0002-52, e outros, o imóvel desta Matrícula foi PENHORADO, para cobrança da dívida no valor de R$691.338,40, conforme determinação do Dr. Claudio Martins Vasconcelos, MM. Juiz de Direito da referida Vara, ficando o bem em poder do executado na qualidade de fiel depositário. OBS: os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239, da Lei 6.015/1973, não constaram da ordem judicial.----------
DOU FÉ. Em, 12/02/2019. Escrevente,

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO

CERTIFICO que, revendo os livros de registros e arquivos deste Serviço Registral, deles não constam quaisquer outros ônus reais, bem como registros de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias sobreo imóvel objeto desta Matrícula**, à exceção do(s) ônus contido(s) no(s) AV.13, R.18, AV.19, R.20, Av.21, Av.22, Av.23, R.24/29.442**.

A presente cópia confere com o original aqui arquivado. DOU FÉ.

Brasília,DF, 02 de maio de 2019

Selo: TJDFT20190290038688PRZF

Para consultar o selo acesse www.tjdft.jus.br

Último ato praticado: 24

CERTIDÃO ASSINADA DIGITALMENTE.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no endereço:

http://www.registrodeimóveisdf.com.br/validar-certidao

Esta certidão tem prazo de validade de 30 dias.

Assinado digitalmente:
OSMAR MENDES
SOARES(39867420187)
www.registrodeimoveisdf.com.br
Data: 03/05/2019 12:58:10 -
03:00

CENTRAL DE SERVIÇOS
ELETRÔNICOS COMPARTILHADOS
DA ANOREG BRASIL

eRIDFT
Sistema de Registro
de Imóveis Eletrônico